

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DECANATOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO E  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E BIBLIOTECA CENTRAL**

PROCESSO Nº 23106.011913/2023-73

**EDITAL Nº DPI/DPG/BCE N. 01/2023 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS  
DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO COM  
PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO EM  
PERIÓDICOS QUE COBRAM TAXA DE PUBLICAÇÃO COM QUALIS A1 A A4  
(OU FATOR DE IMPACTO EQUIVALENTE) E EM PERIÓDICOS DE ALTO  
IMPACTO****1. DA FINALIDADE**

Os Decanatos de Pesquisa e Inovação (DPI) e de Pós-Graduação (DPG), e a Biblioteca Central (BCE) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/DPG/BCE Nº 01/2023, com o objetivo de estimular, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador para a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, dos quais participem docentes e técnicos-administrativos ativos do quadro permanente da UnB, que resultem na produção de artigos científicos aceitos para publicação em periódicos que cobram taxa de publicação, e que tenham avaliação Qualis A1 a A4, ou fator de impacto equivalente, ou que sejam publicados em periódicos de alto impacto.

**2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital docentes e técnicos-administrativos ativos pertencentes ao quadro permanente da UnB.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ter tido artigo científico, do qual seja autor ou coautor, produto da pesquisa em desenvolvimento, aceito para publicação em periódico que cobra taxa de publicação;

2.2.2. ter quitado pendências relativas aos Editais DPI e/ou DPI/DPG referentes ao período de 2017 a 2021;

2.2.3. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no currículo lattes;

2.2.4. atualizar seu currículo lattes na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.2.5. ter os perfis ORCID e Google Scholar atualizados na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital.

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, deve estar explicitado o projeto de pesquisa ou, se for mais de um, os projetos de pesquisa a serem beneficiados com o auxílio.

2.4. É vedada:

2.4.1. a participação de servidor que esteja lotado ou em exercício de função no DPI ou no DPG;

2.4.2. a participação de docentes e pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília;

2.4.3. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

2.4.4. a concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes e a técnicos administrativos quando o projeto de que trata o item 2.4.3 tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular dos docentes e dos técnicos administrativos, e promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB.

2.5. Uma vez submetido o processo de solicitação de pagamento de taxa de publicação de artigo científico, sua titularidade é intransferível;

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da UnB/DPI/DPG.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 1.645.113,42 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil cento e treze reais e quarenta e dois centavos), possibilitada a ampliação, de acordo com a disponibilidade de novos aportes de recursos financeiros para os Decanatos. Os recursos estão divididos da seguinte maneira:

3.2.1. O valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) é destinado ao pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos A1, A2, A3 e A4, ou com fator de impacto equivalente;

3.2.2. O valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é destinado ao pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto;

3.2.3. O valor de R\$ 445.113,42 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e treze reais e quarenta e dois centavos), referentes a recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), sob gerenciamento do DPG, será utilizado para atender solicitações de pesquisadores que estejam credenciados em Programas de Pós-Graduação com notas 3, 4 ou 5. Uma vez consumido este recurso, as solicitações serão atendidas com os recursos dos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.3. Os recursos concedidos como auxílio financeiro a pesquisador no âmbito deste

edital são para uso exclusivo para o pagamento de taxas de publicação de artigo científico resultantes de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

3.3.1. É vedado o uso do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador para promover aquisições de materiais e realização de prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação deste benefício.

#### **4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL**

4.1. Este edital será realizado em fluxo contínuo, a partir da sua data de publicação.

4.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2023.

#### **5. DO PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS A1 A A4, OU FATOR DE IMPACTO EQUIVALENTE, E DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

5.1. O artigo deve ter sido aceito para publicação em periódico com avaliação Qualis (quadriênio 2017-2020) nos extratos A1 a A4, ou fator de impacto equivalente.

5.1.1. Caso o periódico não tenha avaliação Qualis (quadriênio 2017-2020), a/o participante deve utilizar o fator de impacto do referido periódico e compará-lo com periódicos da mesma área nos extratos Qualis definidos no item 5.1.

5.2. Fica definido o valor máximo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada solicitação deferida.

5.2.1. O valor do auxílio solicitado deve ser indicado no Anexo II (9279067) deste edital.

5.2.2. Em caso de o valor do auxílio solicitado ser em moeda estrangeira, o valor em reais será calculado mediante cotação do Banco Central do Brasil no dia da análise do processo pela equipe da Diretoria de Pesquisa (Dirpe) do DPI.

5.2.2.1. Caso o valor do auxílio, inclusive o decorrente da conversão de moeda estrangeira para reais, seja superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o auxílio a ser concedido será limitado ao teto mencionado no item 5.2.

5.2.3. Por ocasião da prestação de contas, a/o participante deve apresentar o comprovante de pagamento de taxa de publicação do artigo, conforme disposto no item 9.2.2 desse edital.

5.2.4. Cada participante poderá ser contemplada/o até duas vezes, na vigência deste edital, com solicitações realizadas no escopo definido na seção 5 deste edital.

5.3. Serão aceitas solicitações de pagamento de taxa de publicação de artigos aceitos a partir da data de publicação deste edital e, de forma retroativa, de artigos aceitos entre 1º de dezembro de 2022 e a data de publicação deste edital.

5.4. As/Os participantes contempladas/os neste edital não poderão participar em outros editais conjuntos DPI/DPG em 2023 que exijam prestação de contas condicionada à publicação de artigo científico em periódicos qualificados.

5.5. A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no

momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

5.6. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador deve conter os seguintes documentos:

5.6.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

5.6.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, na forma do Anexo I (9278946) deste edital, endereçado à DPI/DIRPE no SEI;

5.6.3. formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado (Anexo II deste edital - 9279067);

5.6.4. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Anexo III deste edital - 9279090), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação;

5.6.5. comprovante de aceite de publicação de artigo científico em periódico.

5.6.5.1 Para os casos descritos pelo item 5.1.1, a/o participante deve inserir documentação comprobatória referente ao fator de impacto no processo SEI.

5.7. O DPI não terá nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhada para outro ambiente SEI que não o chamado "DPI/DIRPE".

5.8. As informações prestadas nos formulários constantes dos anexos deste edital, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

5.9. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas da DIRPE e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

5.10. Para ser aprovada a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, a/o participante deverá:

5.10.1. ter o projeto de pesquisa, indicado no processo, devidamente cadastrado em seu currículo lattes;

5.10.2. seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I (9278946) deste edital;

5.10.3. preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores, apresentado no Anexo III (9279090) deste edital;

5.10.4. apresentar o comprovante de aceite de artigo científico em periódico nacional ou internacional, na forma do item 5.5.5 ou 5.5.5.1 deste edital.

## **6. DO PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS DE ALTO IMPACTO**

6.1. Para efeitos deste edital, periódicos científicos de alto impacto são aqueles constantes no quartil 1 (Q1) das plataformas Scopus ou Web of Science em suas respectivas áreas do conhecimento;

6.1.1. Todas as áreas do conhecimento possuem periódicos de alto impacto. As listas de periódicos de alto impacto podem ser consultadas a partir da base de

dados Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>) ou da base de dados Web of Science (<https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-categories>). Para ambos os casos, basta selecionar a área e sub-área do conhecimento e selecionar o filtro "Quartil 1".

6.1.2. Sob demanda, a BCE fornecerá orientação para identificação de periódicos de alto impacto por meio do correio eletrônico ([pesquisa.bce@unb.br](mailto:pesquisa.bce@unb.br)).

6.2. Não haverá valor máximo para apoio ao pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto.

6.2.1. O valor do auxílio solicitado deve ser indicado no Anexo II (9279067) deste edital.

6.2.2. Em caso de o valor do auxílio solicitado ser em moeda estrangeira, o valor em reais será calculado mediante cotação do Banco Central do Brasil no dia da análise do processo pela equipe da Diretoria de Pesquisa (Dirpe) do DPI.

6.2.3. Por ocasião da prestação de contas, a/o participante deve apresentar o comprovante de pagamento de taxa de publicação do artigo, conforme item 9.2.2 desse edital.

6.2.4. Não haverá limite de participação neste edital para solicitações realizadas no escopo definido na seção 6 deste edital.

6.3. Serão aceitas somente solicitações de pagamento de taxa de publicação de artigos em periódicos de alto impacto aceitas a partir da data de publicação deste edital.

6.4. A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

6.5. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador deve conter os seguintes documentos:

6.5.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

6.5.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, na forma do Anexo I (9278946) deste edital, endereçado à DPI/DIRPE no SEI;

6.5.3. formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado (Anexo II deste edital - 9279067);

6.5.4. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Anexo III deste edital - 9279090), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação;

6.5.5. comprovante de aceite de publicação de artigo científico em periódico de alto impacto;

6.5.6. *printscreen* da tela da plataforma escolhida (Scopus ou Web of Science), comprovando a qualificação do periódico de alto impacto no quartil 1.

6.6. O DPI não terá nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhada para outro ambiente SEI que não o chamado "DPI/DIRPE".

6.7. As informações prestadas nos formulários constantes dos anexos deste edital, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

6.8. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas da Dirpe e dos demais setores

em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

6.9. Para ser aprovada a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, a/o participante deverá:

6.9.1. ter o projeto de pesquisa, indicado no processo, devidamente cadastrado em seu currículo lattes;

6.9.2. seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I (9278946) deste edital;

6.9.3. preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores, apresentado no Anexo III (9279090) deste edital;

6.9.4. apresentar o comprovante de aceite de artigo científico em periódico de alto impacto;

6.9.5. apresentar *printscreen* da tela da plataforma escolhida (Scopus ou Web of Science), comprovando a qualificação do periódico de alto impacto no quartil 1.

## **7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

7.1. A Dirpe verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os itens 5 e 6 deste edital.

7.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail [dpi\\_dirpe@unb.br](mailto:dpi_dirpe@unb.br).

7.3. O resultado da solicitação será divulgado no processo SEI referente à solicitação de auxílio financeiro.

7.3.1. A DIRPE não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no caso, o DPI, no prazo de cinco dias, contados a partir da solicitação da/do participante.

8.2. Do recurso, caberá interposição de recurso administrativo, contada a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão decorrida, com o prazo de dez dias.

8.2.1. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual a/o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.2.1.1. A interposição de recurso administrativo será avaliada pela Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG/BCE n. 01/2023, a ser nomeada pelo DPI e pelo DPG.

8.3. Não serão aceitos recursos administrativos, bem como interposições, fora dos prazos estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

9.2. Para fins de prestação de contas, a/o participante deve reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador e inserir:

9.2.1. a versão publicada do artigo científico, na forma do item 6.2.5.1. deste edital.

9.2.2. o comprovante do pagamento da taxa de publicação do artigo resultante da pesquisa em andamento.

9.2.3. O artigo resultante do apoio de quaisquer editais do DPI e DPG somente pode ser apresentado uma única vez, por um único solicitante, para fins de prestação de contas.

9.2.4. O nome da Universidade de Brasília deve aparecer explicitamente e por extenso associado ao responsável pela solicitação de apoio no âmbito deste edital, e deve estar de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação nº 001/2023.

9.3. Deve ser disponibilizado no processo SEI de solicitação do auxílio o Termo de Autorização constante do Anexo IV (9279099) deste edital, referente ao artigo publicado.

9.3.1. O Termo de Autorização pode ser preenchido à mão ou digitalmente, porém deve ser assinado de próprio punho.

9.4. De posse dos documentos referidos nos itens 8.1 a 8.3 deste edital, a Dirpe encaminhará o processo à Biblioteca Central (BCE), para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB (RI/UnB).

9.4.1. Caso o artigo publicado esteja sujeito a regras de direitos autorais que impeçam sua disponibilização no RI/UnB, a BCE somente disponibilizará os metadados do artigo neste repositório

9.5. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital, a/o participante deverá devolver o recurso à União através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG/BCE n. 01/2023, citada no item 8.2.1.1.

10.2. Este edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPI ou do DPG, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

10.3. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Anexo I - Modelo de Memorando: documento nº 9278946.

11.2. Anexo II - Formulário de identificação da/do participante e informações do

artigo a ser publicado: documento nº 9279067.

11.3. Anexo III - Formulário de pagamentos de auxílios e bolsas: documento nº 9279090.

11.3.1. Em caso de solicitação de pagamento de taxa de publicação em artigo em moeda estrangeira, preencher o campo "valor" **exclusivamente** com o valor na referida moeda internacional.

11.4. Anexo IV - Termo de Autorização – BCE/UnB: documento nº 9279099.

Brasília, 13 de fevereiro de 2023.

**Prof. Lúcio Remuzat Rennó Junior**

Decano de Pós-Graduação

**Profa. Maria Emília Machado Telles Walter**

Decana de Pesquisa e Inovação

**Prof. Fernando César Lima Leite**

Diretor da Biblioteca Central



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Lima Leite, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 10/02/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) de Pós-Graduação**, em 10/02/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 10/02/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9278387** e o código CRC **9FD53EAA**.

**Referência:** Processo nº 23106.011913/2023-73

SEI nº 9278387